RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Órgão: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo
Assunto: Relatório do Controle Interno sobre Prestação de Contas
Período: 2º Quadrimestre de 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes a Controladoria Geral do Município de Parauapebas – CGM efetuamos análises das peças constantes nos Demonstrativos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo do Município de Parauapebas-Pa, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2018.

O presente Relatório demonstra aspectos relacionados às Atividades do Controle Interno, Balancete Financeiro e Avaliação dos Programas Governamentais instituídos no Plano Plurianual (PPA).

O Controle Interno no município de Parauapebas foi criado através da Lei Municipal nº. 4.293, de 30 de novembro de 2005, contribuindo para que se alcancem os mandamentos elencados no artigo 37, da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, através da verificação dos resultados obtidos pela Administração em Geral.

2. FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

A Lei Nº 4.486 de 21 de Março de 2012, cria o FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PARAUAPEBAS.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Parauapebas - FUNTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos do Conselho Municipal de Turismo de Parauapebas.

3. RECEITA ORÇAMENTARIA

RECEITA ARRECADA NO PERÍODO	
TRANSF. RECURSOS DO MUNICÍPIO	29.449,69
TOTAL	**29.449,69**

A Receita Arrecadada no Segundo Quadrimestre foi no valor de R$ 29.449,69 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

4. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas Liquidadas no Segundo Quadrimestre atingiram o montante de **R$ 74.578,29** (setenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos).

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária do Exercício para o Fundo Municipal de Desen. Do Turismo de Parauapebas, foram cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada.

É o parecer.

Parauapebas, 21 de Setembro de 2018.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767, de 25.09.2018